

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Zona Industrial Valado dos Frades
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Alínea a) do ponto 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Alínea b) i), n.º 3, Artigo 1.º
Localização (freguesia e concelho)	Valado de Frades/Nazaré
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não Aplicável
Proponente	Câmara Municipal da Nazaré
Entidade licenciadora	Câmara Municipal da Nazaré
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

DESCRIÇÃO DO PROJECTO	
	<p style="text-align: center;">1. Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>A Câmara Municipal da Nazaré pretende que a referida Zona Industrial (que numa primeira fase também mereceu a designação de <i>Área de Localização Empresarial</i>, seja um marco nas atividades económicas e empresariais da região, nomeadamente ao nível do empreendedorismo, em termos de inovação e desenvolvimento do município a nível industrial, comercial e de serviços.</p> <p>O parque industrial será constituído por 34 lotes e oferece aos investidores condições para a instalação imediata.</p> <p>A Zona Industrial de Valado de Frades - Nazaré foi constituída através da aprovação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Valado dos Frades, no Município da Nazaré, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 45, de 3 de Março de 2006, com alteração aprovada pela Assembleia Municipal da Nazaré em 31 de julho de 2009, que estabelece as regras e orientações a que deve obedecer a ocupação e o uso do solo dentro dos limites da sua área de intervenção.</p> <p>A conceção do projeto e as tipologias arquitetónicas adotadas resultaram de um estudo cujos princípios essenciais basearam-se:</p> <p style="text-align: center;">→ Definição de uma estrutura urbana assente num esquema viário que se</p>

Descrição sumária do projeto

interliga com a EN 8- 5 e que possibilitasse a máxima fluidez viária;

- Definição do tecido urbano e volumetria com base em características urbanas próprias com o máximo de flexibilidade de forma a poder dar resposta a qualquer tipo de empresa;
- Garantir um equilíbrio entre o projetado e a malha urbana existente a poente;

2. Localização

Administrativamente, o projeto enquadra-se na Região Centro do país (NUT II), nomeadamente na sub-região Oeste (NUT III), município de Nazaré, freguesia de Valado de Frades. Concretamente, insere-se numa ampla zona a nordeste do aglomerado da Vila de Valado dos Frades, considerada no Plano Diretor Municipal como Zona Industrial Proposta na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG-10).

Na zona nascente de Valado de Frades, está atualmente sem qualquer ocupação, excetuando-se o Centro Escolar de Valado de Frades. Na envolvente imediata ZIVF a ocupação humana caracteriza-se maioritariamente por habitações unifamiliares, com algum comércio e serviços. A área de intervenção confina a norte com área florestal, a nascente com a autoestrada A8 e o com o IC9, a poente com a Rua Luís Monterroso que dá acesso ao Centro Escolar e área florestal, a sul com a EN8-5.

3. Conteúdo do Projeto

O projeto envolve uma área total de 29,64 ha, constituído por um loteamento com 34 lotes. Este insere-se numa vasta zona a nordeste do aglomerado da Vila de Valado dos Frades.

A estrutura urbana desenvolve-se a partir de dois arruamentos principais, um no sentido longitudinal que faz a ligação à EN 8-5 e um outro eixo viário no sentido transversal.

Atualmente, a execução do projeto é superior a 90%, estando ainda por concluir um arruamento e respetivas redes na parte norte do mesmo.

No Plano de Pormenor estavam previstas diferentes execuções, todavia serão elencadas algumas ligeiras alterações na fase de Projeto da Zona Industrial:

- Inicialmente estava previsto a execução de um campo de futebol com relva sintética, bem como bancadas, posto médico, balneários, etc. Todavia, outro campo de futebol nas proximidades foi alvo de requalificação e as instalações de apoio foram alvo de melhoria. Nesse sentido não se prevê nem foi efetuada a execução do mesmo. Ao invés, surgiu neste espaço um agrupamento escolar;
- Uma vez que o campo de futebol não irá ser executado, foi efetuado um arruamento envolvente ao complexo escolar, que serve o mesmo, a fim de facilitar a circulação automóvel em horas de ponta e em caso de acidente permitir a evacuação para lados opostos;
- O local onde se encontrava prevista a descarga das águas pluviais na rede pública tem evidenciado ao longo dos anos inundações, aquando da ocorrência de pluviosidade mais intensa. Por este facto, optou-se pela execução de uma bacia de retenção, enquadrada em Zonas Verdes de Enquadramento e Proteção, por forma a promover a infiltração de parte da água captada no subsolo e o amortecimento da precipitação com influência na rede pluvial pública.
- Também foi decidido executar o prolongamento do arruamento designado por eixo 1, no limite norte da Área de Projeto, permitindo no futuro uma interligação mais fácil com a parte norte da vila de Valado dos Frades.

Relativamente ao abastecimento de água ao loteamento, este é feito através da rede pública, que, segundo a declaração emitida, em 12/01/2021, pelos Serviços

	<p>Municipalizados da Nazaré (entidade gestora de distribuição de água), tem capacidade para fornecer os caudais que previstos para a ZIVF e para as indústrias que o integram. As redes de incêndio e de rega que servem o loteamento são igualmente abastecidas igualmente a partir da rede pública.</p> <p>A rede de esgotos é do tipo separativo, constituída por redes de coletores distintas, destinadas às águas residuais domésticas e aos efluentes industriais após eventual tratamento e às águas pluviais.</p> <p>A descarga dos efluentes industriais, após eventual tratamento, é efetuada na rede pública de drenagem de águas residuais domésticas, devendo para o efeito ser cumprido o disposto no Regulamento n.º 381/2018, publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 116 de 19 de junho de 2018, conforme Declaração emitida pela entidade gestora do serviço de drenagem e tratamento de águas residuais (Serviços Municipalizados da Nazaré), datada de 12/01/2021.</p> <p>Relativamente à drenagem das águas pluviais, o EIA previa que as águas pluviais recolhidas ao nível dos arruamentos e das áreas de estacionamento da ZIVF fossem encaminhadas para um reservatório para recuperação das águas na rede de rega, dimensionado de forma a reter o caudal correspondente ao período de retorno de 100 anos. Pretendia assim que ocorresse o amortecimento dos caudais gerados pela impermeabilização, evitando o risco de ocorrência de inundações na ZIVF ou a jusante, nos períodos de precipitação mais intensa.</p> <p>Contudo, de acordo com os esclarecimentos prestados no Aditamento, o reservatório e estação de bombagem associada previstos para aproveitamento de águas pluviais não foram construídos, por ter sido considerado que o custo do investimento e da respetiva manutenção era desproporcionado relativamente ao benefício. Este sistema obrigava à construção de um sistema alternativo ligado à rede pública de abastecimento de água, pelo que, na execução da zona verde, foram escolhidas espécies que requerem reduzido consumo de água.</p> <p>Assim, aquelas águas pluviais recolhidas em toda a área da ZIVF são encaminhadas para a bacia de retenção que, segundo os esclarecimentos prestados pelo proponente, se trata essencialmente de uma bacia de infiltração/evaporação, considerando que foi executada em terreno arenoso com elevada taxa de infiltração. Esta infraestrutura está dotada de tubagem instalada à cota máxima da bacia, com descarga numa vala de drenagem.</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Síntese do procedimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Em 13 de janeiro de 2020 deu entrada no Sistema de Integrado de Licenciamento de Ambiente - Plataforma de Licenciamento Único Ambiental, o EIA relativo ao projeto da Zona Industrial de Valado dos Frades, em fase de projeto de execução, com o número de processo LUA: PL20191250001663. • Em 20 de janeiro de 2020 deu início a análise da conformidade do EIA. • Em 11 de fevereiro de 2020, o proponente procedeu à apresentação do projeto à CA, nos termos instituídos pelo n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA. • Em 17 de fevereiro de 2020 a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo legal por um período de 45 dias úteis. • Entre 13 de março de 2020 (Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 6 de abril) e 4 de maio de 2020 (Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio), os prazos associados à AIA foram suspensos, face ao contexto de pandemia devido à doença COVID-19. Posteriormente, o proponente solicitou sucessivos pedidos de prorrogação do prazo para entrega dos elementos adicionais, tendo sido fixado prazo máximo, o dia 2 de outubro de 2020. • Em 2 de outubro de 2020, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico.
---------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<ul style="list-style-type: none"> • Em 19 de outubro de 2020, foi proposta a não conformidade ao EIA. • Em 26 de outubro de 2020 foi iniciada a Audiência Prévia de interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo relativo ao projeto de decisão referido anteriormente. • Em 09 de novembro de 2020 o proponente solicitou a prorrogação do prazo para pronúncia em sede de Audiência de interessados. • Em 02 de dezembro de 2020, o proponente apresentou pronúncia, na forma de alegações, sobre a proposta de decisão de não conformidade ao EIA, a qual foi analisada pela CA. • Em 11 de dezembro de 2020, foi Declarada a Conformidade ao EIA. • Em 15 de dezembro de 2020 foram solicitados elementos complementares para clarificação de aspetos necessários para a avaliação subsequente. • A fase de consulta pública decorreu entre 17 de dezembro de 2020 e 29 de janeiro de 2021. • Em 12 janeiro de 2021, o proponente entregou na AAIA a resposta aos elementos complementares. • Atendendo ao contexto de calamidade devido à pandemia de doença COVID-19, os representantes da CA não visitaram o local. • Por fim, procedeu-se à análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública. • Entre 15 de março de 2022 e 26 de março de 2021, Procedeu-se à Audiência Prévia de interessados.
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, detentoras de conhecimento relevante, face à tipologia do projeto, designadamente: Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ); Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Infraestruturas de Portugal (IP); Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE/DSRLVT); Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI); Eletricidade de Portugal (EDP); LusitaniaGas (LG); ValorSul (VS) e Águas de Lisboa e Vale do TEJO (EPAL).</p> <p>Não foram rececionados na AAIA os pareceres da IP e da LG.</p> <p>Seguidamente, procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres recebidos na Autoridade de AIA.</p> <p><u>IPDJ</u></p> <p>Quanto a este Instituto, nada tem a opor ao apresentado pelo proponente, salientando, no que diz respeito a equipamentos desportivos, apesar do PP contemplar uma área destinada a equipamentos prevendo a construção de um campo de futebol, este não consta da atual configuração do projeto, uma vez que a beneficiação de um outro equipamento de uso semelhante existente na envolvente da área do PP levou à não execução da anterior proposta consolidada.</p> <p>Referiu ainda que, caso venha a verificar-se a inclusão de equipamentos desportivos no loteamento, deverão os mesmos ser submetidos a parecer daquele organismo.</p> <p><u>ANEPC</u></p> <p>Esta entidade considera, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens, que</p>
------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

deverá ser tido em conta os seguintes aspetos:

- Preparação de um plano de segurança e respetivo programa de monitorização, que contemple medidas relativas ao espaço da obra;
- Elaborar Plano de Emergência Interno da Zona Industrial de Valado dos Frades, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na área de intervenção do projeto;
- Assegurar o cumprimento da legislação em matéria de prevenção de incêndios rurais, designadamente no que se refere à manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto;
- Assegurar o cumprimento da legislação em termos de requisitos técnicos do Regulamento da Segurança Contra Incêndios em Edifícios.

ICNE

Este Instituto emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento do SNDFCI.

Nota: De referir que, dada a importância dos valores naturais e biodiversidade, o conteúdo do parecer rececionado na AAIA foi integrado na sistematização da apreciação técnica das implicações ambientais eventualmente decorrente da futura implantação do projeto.

DGESTE/DSRLVT

Este instituto, após apreciação da solução técnica apresentada no projeto pronunciou-se favoravelmente.

IAPMEI

Esta agência refere que nada tem a opor ao desenvolvimento do projeto, esclarecendo ainda que os estabelecimentos industriais existentes na área do projeto estão classificados na tipologia 3, sendo a CMN a entidade coordenadora do licenciamento.

EDP

Esta entidade refere que o projeto interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, todas elas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição, sendo a área atravessada, ou tem nas imediações, vários traçados aéreos e subterrâneos da linha de Média Tensão a 30 kV "LN 1001L31391 Cela - Maiorga.

Refere ainda, que, na área do projeto, encontram-se estabelecidas redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública.

Alerta, ainda, para que todas as intervenções no âmbito da execução do Projeto, estarão obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da EDP Distribuição em matéria técnica.

Mais referiu que, uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções legalmente impostas, o referido projeto merece parecer favorável.

ValorSul

Refere, face à natureza do projeto, que não tem comentários a acrescentar.

	<p><u>EPAL</u></p> <p>Esta entidade refere que na envolvente da área do projeto não existem infraestruturas da Águas do Vale do Tejo, SA.</p>
<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>Considerando que o Projeto se enquadra na alínea a) do n.º 2, caso geral, do Anexo II, do RJAIA, aprovado pelo Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Consulta Pública (CP) decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 17 de dezembro de 2020 e o seu termo no dia 29 de janeiro de 2021.</p> <p>Assim, no âmbito do processo de CP foi recebida uma participação de âmbito geral, apresentada pela cidadã Cláudia Freitas Moinha.</p> <p>A mencionada exposição teceu as seguintes sugestões:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Que fosse incluído a ampliação do Terminal Ferroviário de Mercadorias da Estação de Valado de Frades de forma a reduzir o custo do transporte da Zona Industrial de Valado de Frades para os portos e para a Europa, fomentar a instalação de novas indústrias e facilitar o transporte de grandes volumes de carga. ➤ Que fossem construídos passeios na Rua Professor Arlindo Varela, colocados os abrigos nas paragens de autocarros, criadas passagens de peões seguras e melhorados os acessos pedonais entre esta Zona Industrial e a Estação Ferroviária de Valado de Frades. ➤ Que fosse incluída uma estação de tratamento de águas residuais industriais (ETARI) gerida pela Câmara Municipal e financiada pelas empresas da zona industrial, de forma a garantir que as indústrias tratam os seus efluentes industriais sem poluir e contaminar os solos e sem enviarem os resíduos perigosos para a ETAR doméstica que não está projetada para tratar estes efluentes industriais.
<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>No âmbito do Ordenamento do Território, a avaliação realizada incidu especialmente sobre a compatibilidade com o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT), a conformidade com o Plano Diretor Municipal da Lourinhã (PDML) PDM e o cumprimento com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN).</p> <p>A natureza/conteúdo do projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas instituídas pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo, para o local.</p> <p>Relativamente ao Plano Diretor Municipal da Nazaré (PDMN) nada há a obstar, salvaguardado que seja o cumprimento do Plano de Pormenor (PP), considerando que, conforme previsto no PDMN (artigos 58.º e 62.º) para o local, foi implementado um Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), designadamente o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Valado dos Frades (PPZIVF), regendo-se a ocupação no local por esse instrumento.</p> <p>Quanto ao PPZIVF, verificou-se que:</p> <p>(1) O projeto inclui um equipamento de agrupamento escolar, da pré-primária ao 1º Ciclo, no local onde o PPZIVF previa apenas um equipamento desportivo (campo de futebol) não sendo cumprido o artigo 5.º do regulamento do plano;</p> <p>(2) No local consta uma via de acesso ao IC9, já construída, que não constava do PP interferindo com a rede viária prevista. Não é, deste modo, cumprido o artigo 10.º regulamento do plano;</p>

	<p>(3) O local onde se encontrava prevista a descarga das águas pluviais na rede pública, foi substituído pela execução de uma bacia de retenção, alterando-se a configuração do estacionamento na envolvente, não sendo cumprido o artigo 5.º do regulamento;</p> <p>(4) Os lotes 32 e 34 (34423m² e 17508m² respetivamente, na planta de implantação do PPZIVF) foram reduzidos para 30790m² e 17274m² respetivamente, e foi alterada a sua configuração, não sendo cumprido o artigo 5.º do regulamento do plano.</p> <p>De referir que, as não conformidades com o Plano de Pormenor, de acordo com a informação disponibilizada em sede de procedimento de AIA, foram operadas, sem que para o efeito, o plano se tenha conformado com as alterações. Todavia, conforme o Aviso n.º 20903/2020 publicado em Diário da República, 2.ª série, de 24 de dezembro de 2020, foi iniciado um procedimento de alteração do PPZIVF.</p> <p>A área do projeto não abrange solos afetos à Reserva Ecológica Nacional (REN).</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Atento o projeto da Zona Industrial de Valado dos Frades, conforme descrição sucinta constante na presente DIA, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:</p> <p>a) No fator ambiental <u>Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais</u>, verificou-se, em termos de identificação, previsão e avaliação de impactes, o EIA foi submetido com a construção do Loteamento praticamente concluída. No entanto, os impactes do projeto neste fator ambiental, são negativos, diretos, permanentes, de magnitude reduzida e pouco significativos. Ocorreram sobretudo na fase de construção, em relação com as seguintes componentes, em grande parte já efetuadas, uma vez que o empreendimento, embora em fase de avaliação de impactes, encontra-se praticamente concluído, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> → Terraplanagens para as acessibilidades, tendo os arruamentos uma largura da ordem de 10 m, bem como para os edifícios; → Escavação para implantação do loteamento e edifícios, com alguma importância apenas no topo N e NE da área, onde a cota terá sido rebaixada cerca de 2 a 3 m; → Abertura de valas, para saneamento básico (podendo estas atingir pontualmente quase 5 m de profundidade e totalizando cerca de 12000 m³ de escavação), para drenagem de águas pluviais (cerca de 15000 m³ de escavação), para cabos elétricos, com profundidade que será da ordem de 2 m para média tensão, bem como para redes de gás e de telecomunicações; → O EIA apresenta no Relatório de Síntese (p.157), um resumo do balanço de terras relativo à fase de construção, sendo 51.132 m³ a quantidade produzida, 30.713 m³ a quantidade a reutilizar, e 629 m³ para encaminhar a depósito. <p>Assim, a obra não incluiu intervenções de grande volumetria e impacte no descritor Geologia - Geomorfologia, nomeadamente em termos de fundações, escavações e aterros, não se tendo conhecimento da existência prévia de Património Geológico.</p> <p>Em termos de sismicidade e tectónica, no que se refere ao Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP), a região onde se localiza o projeto insere-se na zona B (sendo o país dividido em quatro zonas, de A a D, por ordem decrescente de sismicidade).</p> <p>Relativamente à afetação dos recursos minerais, esta é negativa, de carácter permanente e irreversível, uma vez que se torna inviável a sua exploração no local. No entanto, dada a localização e dimensão da área afetada comparativamente àquela da área potencial em areias comuns conhecida na</p>

região, não ocorrerá comprometimento significativo de recursos com valor económico relevante, pelo que os impactes negativos nos recursos minerais terão reduzido significado.

Quanto aos riscos geológicos, quer por erosão quer por instabilidade geomorfológica, serão, em princípio, sem expressão. A execução da obra terá incluído escavações e taludes pouco significativos, que poderiam induzir alguma exposição a fenómenos de instabilidade, nomeadamente a movimentos de massa e ravinamentos.

Por fim, para a área de implementação do Loteamento não é praticamente de considerar riscos associados a cheias e inundações, pois nas proximidades apenas se considera um troço algo crítico correspondente ao rio Alcoa, situado a cerca de 1300m do limite sul da Zona Industrial e a uma cota bastante inferior. O Loteamento incluiu a construção, no extremo SE do Loteamento, de uma bacia de retenção de águas pluviais, destinada a facilitar a infiltração e também para amortecer na rede pública a descarga da precipitação.

Por conseguinte, os impactes induzidos na geologia e geomorfologia são certos, permanentes, negativos, minimizáveis, e pouco significativos.

- b) No fator ambiental Solos e Uso do Solo, verifica-se que, em termos de áreas afetadas pelo projeto para cada tipo de solo, 54,2% (16,1 ha) da área afeta à ZIVF encontra-se em solos fluvisolos calcários e 45,8% (13,6 ha) em solos podzóis órticos.

Relativamente à ocupação do solo, na área de intervenção, o pinhal foi predominante, embora a área de intervenção já esteja muito artificializada.

No que respeita à evolução da situação atual, ou situação de referência, verificou-se que a área do projeto, anteriormente pertencente à Mata Nacional de Valado de Frades (desanexada), já está artificializada tendo sido previsto um projeto de loteamento (já infraestruturado e parcialmente concretizado), pelo que dificilmente continuará a ser ocupada por pinhal, com utilização florestal.

Atento o atrás exposto, considera-se que do ponto de vista do fator Solos e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de mitigação prevista no EIA e vertidas no presente parecer.

- c) No fator ambiental Recursos Hídricos, considera-se que:

i. Águas superficiais

Atendendo a que o projeto de loteamento já foi executado na sua quase totalidade, encontrando-se por concluir apenas um arruamento e respetivas redes na parte norte do loteamento, considerou-se de avaliar os impactes decorrentes da fase de exploração do projeto. Assim, relativamente às águas residuais domésticas produzidas na ZIVF, serão encaminhadas para a rede pública de drenagem de águas residuais urbanas, para posterior tratamento na ETAR de Fervença. Também os efluentes industriais são descarregados, após eventual tratamento, para rede pública de drenagem de águas residuais domésticas, que, segundo a declaração emitida pela entidade gestora do serviço de drenagem e tratamento de águas residuais (Serviços Municipalizados da Nazaré), a rede pública de drenagem de águas residuais tem capacidade para receber e tratar o acréscimo de caudal resultante

das águas residuais domésticas e dos efluentes industriais.

Face ao exposto, considera-se que os impactes induzidos pela produção de águas residuais domésticas e dos efluentes industriais serão negativos pouco significativos.

Relativamente às águas pluviais, considerando que o ponto de descarga das águas pluviais potencialmente contaminadas (com origem nos arruamentos, nas áreas de estacionamento e nas zonas de carga/descarga) e das águas pluviais não contaminadas (com origem nas coberturas das edificações e zonas limpas) é comum, e tem como destino final a bacia de retenção, com infiltração no solo ou com eventual descarga na vala de drenagem, poderá ocorrer a eventual contaminação dos recursos hídricos.

Nestas circunstâncias, considera-se que aquelas águas deverão ser encaminhadas através de redes distintas até à bacia de retenção tendo em vista prever o tratamento das águas pluviais potencialmente contaminadas por um sistema de tratamento eficaz, antes da sua mistura com as águas pluviais na bacia de retenção e posterior infiltração no solo.

Caso não sejam implementadas redes distintas, considera-se que todas as águas pluviais e águas pluviais potencialmente contaminadas devem ser sujeitas a tratamento prévio por sistema de tratamento eficaz antes da sua descarga na bacia de retenção. A descarga das águas pluviais potencialmente contaminadas no meio recetor, após tratamento, carece TURH para a descarga das águas pluviais. Considera-se, ainda, imediatamente a jusante do sistema de tratamento a implementar, que deverá ser instalada uma caixa de visita, de modo a possibilitar a recolha de amostras a fim de controlar a qualidade da água e a eficiência do tratamento.

Relativamente ao acréscimo de caudal resultante da impermeabilização do projeto, considera-se que deverá ser demonstrado que a bacia de retenção permite amortecimento do caudal pluvial, para o período de retorno correspondente à cheia centenária.

ii. Águas subterrâneas

Quanto à avaliação de impactes, para a fase de exploração (à semelhança do referido para as águas superficiais), o projeto induz impactes tanto na quantidade como na qualidade das águas subterrâneas.

Os impactes na quantidade serão tanto mais significativos, quanto maior for a área de recarga da massa de água Caldas da Rainha - Nazaré, afetada. O projeto prevê intervir a cerca de 30 ha de área, sendo que a área máxima a ocupar pelas edificações nos lotes será de 10 ha. A este valor haverá que acrescentar o valor da área ocupada pelas vias internas e lugares de estacionamento.

Por outro lado, as águas pluviais são retidas na bacia de retenção/infiltração, não impermeabilizada, construída sobre um leito arenoso, pelo que se considera que os impactes na recarga da massa de água serão negativos e pouco a moderadamente

significativos.

Considerando os usos previstos, maioritariamente serviços e armazéns, e a origem da água de abastecimento (Albufeira de Castelo de Bode), não se prevê que a utilização deste recurso cause impactes negativos na quantidade, não afetando a massa de água Caldas da Rainha - Nazaré, apesar de, no futuro, algumas indústrias/serviços poderem executar furos, como já acontece atualmente com duas empresas. Os impactes na quantidade, resultantes do consumo de água subterrânea serão negativos, diretos, permanentes, prováveis, localizados, de magnitude reduzida a moderada e pouco significativos.

Quanto aos impactes induzidos na qualidade da água subterrânea, considera-se que o projeto não causará impactes negativos e significativos uma vez que as águas residuais domésticas geradas serão descarregadas na rede pública de drenagem e que por outro lado as águas pluviais suscetíveis de contaminação deverão ser sujeitas a um tratamento de separação de hidrocarbonetos, prévio ao seu armazenamento ou, eventualmente, à sua descarga em meio natural.

No entanto, conjugando os resultados daquela caracterização qualitativa com o nível de vulnerabilidade Alto, determinado no EIA para a massa de água e a posição do nível freático médio, é expectável a ocorrência de impactes negativos, permanentes, de magnitude e significância variáveis, se houver descarga de efluentes industriais em meio natural. Por outro lado, considera-se que as águas residuais industriais que venham a ser geradas no futuro, pela atividade das empresas, não poderão ser descarregadas em meio natural.

- d) No fator ambiental Sistemas Ecológicos, verificou-se que a área de intervenção não é abrangida nem interfere com áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, interferindo apenas com áreas submetidas ao Regime Florestal, a Mata Nacional do Valado de Frades, que se destaca como uma floresta de produção de madeira de qualidade, tendo sido autorizada a cessão, a título definitivo e oneroso, ao Município da Nazaré, de uma parcela de terreno da mencionada Mata Nacional com a área de 296 394 m², para instalação da Zona Industrial.

A área proposta está inserida no Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROFLVT) na Sub-região Homogénea (SRH) "Gândaras Sul", que apresenta como primeira função a Produção, como segunda o Recreio, Enquadramento e Estética da Paisagem e como terceira função a Proteção.

No que diz respeito ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, verifica-se que de acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Nazaré em vigor, a área do projeto está classificada maioritariamente com perigosidade baixa, verificando-se, no entanto, a existência de áreas cuja classificação de perigosidade de incêndio impõe condicionamentos à edificação, cuja legislação específica deverá ser acautelada, designadamente no que se refere à garantia de faixas de gestão de combustível.

- e) No fator Qualidade do Ar, considera-se que a concretização do projeto,

nomeadamente a fase de construção, pode traduzir-se temporariamente numa diminuição da qualidade do ar, classificando-se o impacto como negativo, temporário e pouco significativo desde que sejam tomadas as medidas de minimização previstas para aquela fase.

Para a fase de exploração, decorrente do funcionamento das unidades a instalar na ZIVF poderão ocorrer emissões de poluentes atmosféricos, relacionadas com o transporte de pessoas e bens e eventuais fontes pontuais e difusas, decorrentes da atividade industrial. Dada a tipologia das unidades industriais que se espera virem a ser instaladas considera-se este impacto negativo sendo a sua significância baixa.

No entanto, dada a proximidade da ZIVF a recetores sensíveis e a incerteza relativamente às fontes emissoras que serão instaladas, considera-se que deverá haver um acompanhamento ambiental consubstanciado num programa de monitorização para a fase de exploração, conforme indicado na presente DIA.

- f) No fator ambiental Ruído, verifica-se que a concretização do projeto acarreta um impacto negativo pouco significativo sobre a qualidade do ambiente sonoro da envolvente, continuando a ser cumprido, tal como na situação atual, o critério da exposição máxima junto das habitações mais próximas, localizadas no limite poente da área de intervenção, junto à Rua Luís Monterroso.

Atendendo a que o projeto integra um Centro Escolar, já construído e em funcionamento desde setembro de 2011, e não obstante os resultados da avaliação concluírem pelo cumprimento dos níveis máximos de exposição ao ruído ambiente exterior aplicáveis junto daquele recetor, a sensibilidade do uso determina a necessidade de acompanhamento dos níveis sonoros previstos através do plano de monitorização previsto.

- g) Do ponto de vista do fator ambiental Património Cultural e atendendo a que o projeto já está concluído é evidente que os princípios que norteiam a avaliação de impacto ambiental foram subvertidos, uma vez que grande parte das ações intrusivas no terreno e potencialmente impactantes, inerentes à implementação do projeto foram já concretizadas, sem que a correspondente avaliação tivesse sido efetuada. Não obstante a avaliação do projeto ter sido condicionada por este facto, em aspetos relevantes e essenciais à mesma, a implementação das medidas de minimização preconizadas no presente parecer permitirá não só a caracterização e recuperação do registo arqueológico que possa ter sofrido impacto, mas também caracterização de contextos arqueológicos ainda conservados. Face ao exposto, considera-se o projeto viável, desde que seja dado cumprimento às medidas de minimização, em particular as de caráter específico, preconizadas no presente parecer.
- h) No fator ambiental Saúde Humana, considera-se que não é expectável a ocorrência de impactos negativos significativos na saúde humana, desde que acauteladas as medidas de minimização e a monitorização ambiental previstos no EIA.
- i) No fator ambiental Socioeconomia, os impactos serão tanto positivos como negativos.
Os impactos positivos, classificar-se-ão como indiretos, de magnitude moderada (tendo em conta a dimensão da ZIVF), e significativos, admitindo uma elevada ocupação em virtude da oferta de condições especiais,

	<p>nomeadamente no que respeita à qualidade dos equipamentos e das infraestruturas.</p> <p>A área empresarial confina com o nó de ligação à autoestrada A8 e ao IC9, o que constitui uma mais-valia em termos de acessibilidades. Esta localização, marginal aos aglomerados populacionais e junto aos nós torna os impactes negativos associados ao desconforto das populações, pelo incremento do volume de tráfego, bastante pontual e negligenciável.</p> <p>Por outro lado, os habitantes adjacentes e os utilizadores do centro escolar constituem recetores sensíveis, cuja saúde, salubridade, segurança e qualidade de vida terão que ser assegurados. Assim, do ponto de vista deste fator ambiental, é fundamental a redução dos riscos ambientais e níveis sonoros que garantam o bem-estar das populações, pelo que deverão ser observadas as medidas de mitigação, quer de prevenção e/ou minimização dos impactes negativos, quer de potenciação dos impactes positivos, constantes neste parecer.</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes
<ol style="list-style-type: none"> 1. À utilização dos procedimentos de dinâmica, previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por forma a ultrapassar as não conformidades do projeto com as normas previstas no PPZIVF; 2. Demonstrar que foram garantidas as faixas de gestão de combustível, devendo a implementação do projeto acautelar que a faixa de 100m, definida para a tipologia do projeto, seja integrada dentro dos limites da área de intervenção; 3. Apresentar parecer favorável da Comissão Municipal da Defesa da Floresta, nos termos instituídos pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 17 de outubro; 4. Elaborar e apresentar à AAIA um Plano de Emergência Interno da Zona Industrial de Valado dos Frades, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes na área de intervenção do projeto; 5. Demonstrar que a bacia de retenção permite amortecimento do caudal pluvial gerado pela impermeabilização do projeto, para o período de retorno correspondente à cheia centenária; 6. Instalar caixa de visita, imediatamente a jusante do sistema de tratamento, de modo a possibilitar a recolha de amostras; 7. Apresentar título de utilização de recursos hídricos (TURH) para a descarga das águas pluviais potencialmente contaminadas no meio recetor, após tratamento.

Medidas de minimização / potenciação / compensação
<p>Fase de Construção</p> <p><u>Solos e Uso do Solo</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso;

2. Os materiais a utilizar na obra que sejam potencialmente poluentes (e.g. óleos, combustíveis e outros materiais) e os resíduos considerados perigosos deverão ser armazenados, mesmo que temporariamente, em locais com solo impermeabilizado, coberto, e quando aplicável, em recipientes estanques devidamente etiquetados;
3. Previamente às obras deverá ser prestada formação a todos os intervenientes, relativa às medidas preventivas e modo de atuação em caso de derrame de óleos e outras substâncias potencialmente poluidoras.
4. A extensão das intervenções deverá restringir-se ao mínimo indispensável para a execução das obras;
5. Garantir o abastecimento e lubrificação de equipamentos e viaturas em área pavimentada bem como qualquer operação de sua manutenção, com sistema de drenagem, bacia de retenção e separador de hidrocarbonetos;
6. Proceder à remoção de qualquer derrame verificado de hidrocarbonetos de equipamentos em obra e gestão do mesmo como “solos contaminados”, encaminhando o solo para agente autorizado.
7. Efetuar a cobertura do solo, através de processos de integração paisagística, que deverá ser faseada, sendo executada primeiro nas áreas de construção em que está concluída as movimentações de terras e execução de infraestruturas, no sentido, de diminuir a exposição dos solos aos processos erosivos;

Qualidade do Ar

8. Eventuais ações de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra;
9. Os trabalhos de escavação e aterro devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas;
10. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações;
11. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;
12. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis;
13. Sempre que a travessia de zonas habitadas seja inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras;
14. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras;
15. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas;
16. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras;
17. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros, proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos;
18. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.

Ruído

19. A localização do estaleiro e parques de materiais deverá considerar o máximo afastamento ao Centro Escolar;
20. Os percursos de circulação das viaturas e maquinaria afetas às obras deverão efetuar-se pelo acesso mais afastado do Centro Escolar e das habitações da Rua Luís Monterroso.

Património Cultural

- Medidas gerais

21. Acompanhamento arqueológico permanente e presencial durante as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplanagens, depósitos e empréstimos), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos ou desmatação;
22. Proteção, sinalização e vedação da área de proteção de cada ocorrência identificado nos trabalhos, desde que não seja afetado diretamente pelo projeto;
23. Sinalização e a vedação das ocorrências patrimoniais deverão ser realizadas com estacas e fita sinalizadora, que deverão ser regularmente repostas;

- Medidas específicas

24. Realização de sondagens arqueológicas manuais de diagnóstico numa área total de 40 m² por arqueólogo devidamente autorizado pela DGPC, nos termos do previsto no n.º 1 e n.º 2 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, face à Oc. 1 - Ribeiros de Lagoa Seca e Oc. 2 - Ribeiros de Lagoa Seca afetação direta e negativa que as Oc. 1 - Ribeiros de Lagoa Seca e Oc. 2 - Ribeiros de Lagoa Seca sofreram pelas movimentações de terras realizadas no âmbito da construção da zona Industrial do Valado dos Frades, e perante os eventuais impactes negativos ainda previstos. Estas sondagens têm os seguintes objetivos: (1) confirmar a existência de contextos arqueológicos conservados e determinar a sua extensão; (2) caracterizar e estabelecer a diacronia dos contextos arqueológicos identificados no decorrer das sondagens; e, (3) caracterizar o seu estado de conservação e avaliar o potencial histórico e arqueológico de cada sítio.
25. Os vestígios arqueológicos encontram-se protegidos pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e de acordo com estipulado no Artigo 103º constitui crime a destruição de vestígios arqueológicos, pelo que até à conclusão das sondagens arqueológicas de diagnóstico e envio à DGPC de relatório técnico com a apresentação dos resultados obtidos, não deverão prosseguir os trabalhos com impacto ao nível do subsolo nas áreas onde se localizam as Oc. 1 - Ribeiros de Lagoa Seca e Oc. 2 - Ribeiros de Lagoa Seca.

Socioeconomia

26. Favorecer a mão-de-obra local, com vista a beneficiar, do ponto de vista social e económico, a população residente

Fase de Exploração

Solos e Uso do Solo

27. Garantir a manutenção de uma adequada cobertura vegetal nos espaços públicos de modo a evitar a erosão do solo e a lixiviação de nutrientes, privilegiando-se a utilização de plantas autóctones ou de espécies que não necessitem de elevados consumos hídricos;
28. Assegurar boas condições de limpeza e manutenção dos espaços públicos no interior e adjacentes;
29. Garantir o cumprimento de boas práticas de segurança por parte dos fornecedores de matérias-primas e dos trabalhadores em particular nos processos que envolvam substâncias potencialmente poluentes;

30. Armazenamento de substâncias potencialmente perigosas em áreas cobertas e impermeabilizadas.

31. Eventuais operações de gestão de matos devem ser efetuadas de modo mecânico não afetando a estrutura dos solos. A utilização de herbicidas sistémicos deve ser reduzida ao indispensável e aplicadas por técnicos credenciados para o efeito, devendo antecipadamente ser colocados avisos visíveis nos espaços em que estas decorrem.

Recursos Hídricos

32. Nas áreas dos lotes destinadas a espaços verdes deverá ser promovida a boa infiltração e drenagem das águas, através da incorporação no solo de calhaus ou cascalho de calibre suficientemente grosseiro que facilite a drenagem e o arejamento do solo;

33. Reduzir ao mínimo necessário a aplicação de pesticidas, fitofármacos e fertilizantes nas áreas integradas paisagisticamente, dando preferência ao corte mecânico;

34. As águas pluviais deverão ser sujeitas a tratamento por separação de hidrocarbonetos, prévio ao seu armazenamento na bacia de retenção;

35. No final do verão, o fundo da bacia de retenção deverá ser limpo dos sedimentos que se tenham acumulado e as suas condições de permeabilidade deverão ser restauradas, eventualmente através da mobilização do solo, de modo a facilitar a infiltração das águas;

36. Os sistemas de pré-tratamento individuais, a instalar na ZIVF devem prever a possibilidade de efetuar descargas de emergência de forma a não por em risco a qualidade da água subterrânea (através de tanques estanques, por exemplo).

37. Assegurar a permanente funcionalidade e boas condições de todo o sistema de drenagem de águas pluviais da ZIVF, procedendo-se a vistorias periódicas e operações de limpeza

Qualidade do Ar

38. Colocação de estruturas que permitam assegurar e promover uma maior utilização de veículos ligeiros elétricos;

39. Reforço da rede pública de transportes existente dentro da zona industrial;

40. As atividades que se pretendam instalar na ZIVF deverão cumprir os limites de emissão de poluentes gasosos para a atmosfera definidos na legislação nacional;

Ruído

41. Nos lotes localizados na faixa confinante “do Centro Escolar (lotes 13 a 21)”, deve ser privilegiada a localização de edificações destinadas a armazenagem sem equipamentos com emissão sonora para o exterior que possam constituir-se como barreira à propagação de ruído dos restantes lotes;

42. Eventuais pontos de carga e descarga destas edificações deverão ser localizados na fachada oposta ao Centro Escolar.

Planos de monitorização

QUALIDADE DO AR

A fundamentação para a concretização do presente Plano de Monitorização será função das emissões pontuais e difusas de poluentes atmosféricos das indústrias instaladas e a instalar, avaliadas de forma individual e cumulativa. Deverá ainda ser tida em consideração a existência de reclamações.

1. Parâmetros a monitorizar

O plano de monitorização deve incidir sobre a avaliação da concentração de partículas PM₁₀ e dióxido de azoto (NO₂). Poderão ser acrescentados outros poluentes em função das fontes emissoras a instalar na ZIVF.

Deve ainda ser feita a monitorização dos parâmetros meteorológicos (intensidade e velocidade do vento, precipitação, humidade e temperatura) em simultâneo com as medições de partículas.

2. Locais de amostragem

Deve ser usado um dos locais monitorizados na campanha relativa à caracterização da situação de referência apresentada no EIA ou outros locais que eventualmente resultem de reclamações.

Locais apresentados na caracterização da situação de referência do EIA:

- Ponto de amostragem 1 a Sul- Clube desportivo (BIR) de Valado dos Frades;
- Ponto de amostragem 2 a Norte- Centro Escolar de Valado dos Frades.

3. Critério de avaliação

Devem ser efetuadas estimativas dos indicadores legais anuais para os vários poluentes para os locais de amostragem, e verificado o cumprimento dos valores limite.

4. Período de amostragem e frequência

Devem seguir as indicações do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, para medições indicativas, ou seja, a amostragem deve de 14% do ano (8 semanas distribuídas ao longo do ano; 4 semanas em período de inverno e 4 semanas em período de verão).

As amostragens em mais do que um local devem ser simultâneas.

A amostragem deve ser efetuada no primeiro ano de exploração e a sua repetição poderá ser anual ou de 5 em 5 anos dependendo dos resultados obtidos

5. Micro-localização dos pontos de amostragem

Devem seguir as indicações do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março e Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio (ou legislação nova que a revogue).

6. Método de amostragem e análise

Devem seguir as indicações do Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, e deve ser incluída documentação que comprove que:

- os equipamentos usados para a amostragem cumprem as Normas Europeias referidas na legislação para cada poluente
- são implementados os procedimentos de controlo e garantia de qualidade em contínuo.

7. Relatório e interpretação de resultados

A estrutura do relatório a entregar no final da monitorização deve seguir o definido no Anexo V, relativo aos relatórios de monitorização, da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

Relativamente à interpretação dos resultados da monitorização considera-se fundamental a inclusão da seguinte informação:

- Análise dos resultados da campanha em conjunto com os resultados de estações fixas para o mesmo período (gráfico e tabela), devendo ser apresentada uma estimativa para os indicadores legais anuais para cada

poluente em cada local de amostragem (com base nos resultados, anuais e durante o período de campanha, obtidos nas estações fixas) de modo a avaliar o cumprimento da legislação em vigor;

- Análise comparativa dos resultados da monitorização para o ano em avaliação com os resultados e as estimativas de concentrações apresentados no EIA, assim como, caso já existam, os resultados e estimativas de anos anteriores;
- Acompanhamento das atividades a decorrer na ZIVF, tráfego e outras fontes emissoras relevantes, durante os dias de campanha;
- Apreciação dos resultados obtidos em função das condições meteorológicas, face ao ano de referência e da existência de novas condicionantes em termos da qualidade do ar com grande significância, nomeadamente novos recetores sensíveis, novas unidades de britagem, novos acessos rodoviários, etc.
- Análise da necessidade de implementar medidas adicionais para prevenir ou reduzir os impactes das emissões de poluentes decorrentes das atividades na ZIVF;

Nas conclusões do relatório terá de ser feita uma avaliação da necessidade de revisão do plano de monitorização, e, em caso afirmativo deverão ser apresentadas propostas. Deverá ainda ser avaliada a necessidade de implementar novas medidas, com apresentação da respetiva proposta, e/ou de eliminação de medidas que não se revelaram eficazes.

8. Revisão do plano de amostragem

O plano de monitorização pode vir a ser alterado em função dos resultados das amostragens, reclamações sobre poluição atmosférica resultante do funcionamento da ZIVF, da presença de novos recetores sensíveis ou da imposição de medidas de minimização adicionais, alterações nas indústrias instaladas e respetivas atividades com emissões, nova legislação e de novas diretrizes definidas pelas entidades competentes.

A revisão do plano poderá passar pelo ajuste dos pontos a monitorizar, pela alteração da periodicidade das campanhas de amostragem ou pela aplicação de outras ações que se entenda convenientes, nomeadamente a realização de mais campanhas de avaliação da qualidade do ar para acompanhamento de situações específicas.

RUÍDO

A fundamentação para a concretização do presente Plano de Monitorização tem por base o acompanhamento da evolução dos impactes e verificação da *eficácia* das medidas de mitigação e de boa prática ambiental, na gestão da Zona Industrial de Valado dos Frades.

O plano de monitorização deve ser aplicado, obrigatoriamente, em caso de ocorrência de reclamações.

1. Objetivos da monitorização

A monitorização do ruído tem como objetivo verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no RGR, confirmar os valores previstos para a evolução do ambiente sonoro e, função dos resultados, prevenir e minimizar os efeitos resultantes de eventuais desvios.

2. Locais de medição

Nos recetores identificados no EIA, associados à Rua Luís Monterroso que confronta com o limite poente da ZIVF, e em eventuais locais onde ocorram reclamações.

Os resultados obtidos deverão ser analisados de acordo com os critérios de avaliação. No caso de incumprimento do desempenho previsto, deverão ser adotadas medidas capazes de eliminar ou minorar os efeitos dos desvios. As medidas corretivas conducentes à mitigação dos desvios deverão ser definidas no Relatório correspondente acompanhadas da previsão da sua eficácia, a qual deverá ser confirmada após concretização das medidas, em campanhas subsequentes.

A periodicidade das medições, bem como os locais de ensaio, poderão ser reavaliados em relatório, função dos resultados que se venham a obter, devendo adequar-se ao histórico dos resultados e aos objetivos.

7. Periodicidade de entrega dos Relatórios de Monitorização

A entrega dos relatórios de monitorização deverá ocorrer no decurso do primeiro trimestre do ano imediatamente a seguir ao da campanha de monitorização anual.

Os RM devem respeitar, com as necessárias adaptações à situação em avaliação, a estrutura e conteúdo definidos nas normas técnicas constantes do anexo V, da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

RECURSOS HIDRICOS

A fundamentação para a concretização do presente Plano de Monitorização consiste no controlo da qualidade da água armazenada na bacia de retenção de águas pluviais da ZIVF.

1. Parâmetros a Monitorizar

pH, temperatura, Condutividade elétrica, SST, CQO, Fósforo total, Oxigénio dissolvido, Taxa de saturação em Oxigénio, CBO5, Azoto amoniacal, Nitratos, Fósforo total, Cádmio, Chumbo, Cobre, Zinco, Níquel, Crómio, Hidrocarbonetos totais de petróleo, Óleos e Gorduras.

2. Frequência de Amostragem

Realização de duas campanhas semestrais: uma no período de setembro/outubro (primeiras chuvadas) e outra no período de março/abril.

3. Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

4. Métodos de Tratamento dos Dados

As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro (atualização do Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, ou outra legislação que lhe venha a suceder), assim como o estipulado na Tabela VI.5 (Sistema de classificação das condições gerais dos elementos químicos e físico-químicos em rios) do Anexo VI, da Parte 2 do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A), 2º Ciclo (2016/2021).

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas datas de entrega e critérios para a decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização: A periodicidade dos relatórios de monitorização será anual.

Os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos segundo os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de



legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Entidade de verificação da DIA

Autoridade de AIA

Validade da DIA

Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.